

Ofício Circular n. 199/2018 – CML/PM

Manaus, 05 de outubro de 2018.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa, referente a Concorrência n.002/2018, cujo objeto versa sobre *“Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e administração de uma solução completa com infraestrutura técnica, humana, física e logística que permita a gestão, promoção e contratação e produtos e serviços consignados em folha de pagamento para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, sem custos para a Administração.”*.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

1) *Exclusão da exigência de que a empresa preste assessoria jurídica para os servidores públicos.*

Depois de ouvida a Secretaria requisitante da mencionada CC, foi informado que:

“Discordo de quanto à desnecessidade da cláusula contida no item 4.6.1.8. O objetivo do item é assegurar que o servidor tenha auxílio quando se deparar com situações estranhas ao contrato firmado com as consignatárias, devendo a empresa gestora do sistema intervir, quando necessário, na forma de buscar informações junto as partes para a solução de conflitos.”

2) *Que o prazo para apresentação do sistema seja dilatado para 72 horas.*

Depois de ouvida a Secretaria requisitante da mencionada CC, foi informado que:

“Concordo com a empresa no tocante à insuficiência o prazo e 24 horas estipulado para apresentação técnica, em caso de empate, constante no item 14.2 do edital e itens 8.5 e 8.13 do projeto básico. Sugiro que o prazo seja aumentado para 48 horas.”

Com relação ao questionamento 02, em que pese a Secretaria ter comunicado o alargamento do prazo para apresentação técnica, tal modificação do Edital amplia a competitividade, pois é mais benéfico aos licitantes, não havendo necessidade de republicação do Edital.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

re

Atenciosamente,


Rafael Vieira Rocha Pereira

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação


Maria Carolina P. e S. Cardoso

Diretora do Departamento Jurídico – DJCML/PM